



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 122, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019
(Processo CSMPF nº 1.00.001.000225/2019-19)

Altera a Resolução CSMPF nº 168, de 2 de agosto de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício da competência prevista no art. 57, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando a deliberação tomada na _____ Sessão Ordinária, realizada em _____, resolve:

Art. 1º Alterar a Resolução CSMPF nº 168, de 2 de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23-A As deliberações do Conselho Superior do Ministério Público Federal que ocasionem aumento de despesa serão precedidas de avaliação da viabilidade orçamentária e financeira pela Secretaria Geral.

Parágrafo único. Após a avaliação de que trata o *caput*, a Procuradora-Geral da República, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público Federal, proferirá decisão sobre a deliberação.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.